

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2144/2017

Aprova o Loteamento Residencial Harmonia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento que compreende o lote de terras denominado Chácara nº 79-D (setenta e nove-D), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área total de 21.651,76m² (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), matriculado sob nº 44.625, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Eco Green Empreendimentos Imobiliários LTDA–ME, CNPJ n.º 21.890.664/0001-43, localizado no Bairro Centro Sul, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras e 20 (vinte) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área Total dos Lotes com APP	16.270,58m ²	73,33%
Área das Ruas	5.381,18m ²	26,67%
Área Total do Loteamento	21.651,76m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.486,35m ²
02	1.452,41m ²
03	6.781,22m ²
04	5.550,60m ²
Área Total dos Lotes	16.270,58m ²

Quadro Resumo III – Área de Preservação Permanente

Quadra	Lote	Área
04	1	3.398,22m ²
Área Total do Lote		3.398,22m ²

Quadro Resumo IV – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 12.872,36m ²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m ²
04		737,35m ²
02		
04	04	550,44m ²
TOTAL		1.287,79m ²

Quadro Resumo V – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Lidia Dalmoro do Nascimento	2.397,16m ²
Rua João Favero	1.985,52m ²
Rua Ana Maria Pigosso	998,50m ²
Área Total das Ruas	5.381,18m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída dos lotes n.º 02 e 04 da Quadra 04, com área total de 1.287,79m² (um mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.381,18m² (cinco mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e dezoito décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton–Prefeito

Cod241078